



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.255

“AUTORIZA CUSTEAR INGRESSO DE PÚBLICO NO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANOEL TERRA CRUZ E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

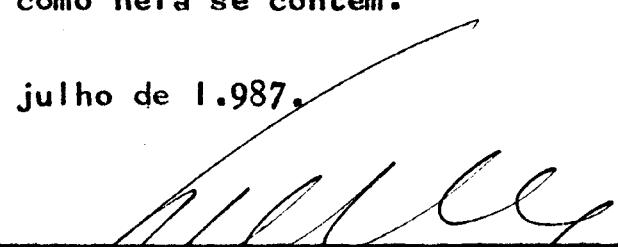
Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o ingresso do público no Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, durante as funções do período de 4 a 7-9-87.

§ Único — As despesas decorrentes desta concessão que estão estimadas em Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), correrão por conta da dotação orçamentárias : 02 - 05 - 01 - 3132.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 27 de julho de 1.987.


Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal


Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário